

DECRETO Nº 35, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Estado - PGE é uma instituição necessária a Administração Pública Estadual e função essencial à administração da justiça, responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a nova estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, de acordo com que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 590, de 25 de abril de 2017 e Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Procuradoria Geral do Estado - PGE compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado

2. Gabinete do Procurador-Geral Adjunto

3. Gabinete do Procurador Corregedor-Geral

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Diretoria Geral da Procuradoria Geral

2. Coordenadoria do Centro de Estudos

3. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

5. Coordenadoria das Regionais

6. Coordenadoria de Cálculos e Perícias

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa

1.1 Gerência de Apoio Logístico

1.2 Gerência de Patrimônio e Almoarifado

2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

2.1 Núcleo de Protocolo

2.2 Núcleo de Arquivo

3. Superintendência de Tecnologia da Informação

3.1 Núcleo de Sistemas

3.2 Núcleo de Infraestruturas e Redes

3.3 Núcleo de Suporte e Atendimento

3.4 Núcleo de Soluções de Sistemas de Informação

4. Coordenadoria de Finanças

4.1 Gerência Financeira

5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios

6. Coordenadoria de Contabilidade

7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

7.1 Gerência de Contratos

8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno

1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno

1.2. Coordenadoria de Gestão de Pessoal

2. Subprocuradoria-Geral Judicial

2.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial

2.2. Coordenadoria de Execução e Precatórios

3. Subprocuradoria-Geral Fiscal

3.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal

3.2. Superintendência de Gestão da Dívida Ativa

3.3. Coordenadoria de Dívida Ativa

3.4. Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal

3.5. Coordenadoria de Compensação

4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores

6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente

7.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral do Meio Ambiente

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Procuradoria Geral do Estado - PGE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III, IV, V e VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Procurador-Geral Adjunto.

Art. 7º Incumbe ao Procurador-Geral do Estado, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 8º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.068, de 27 de junho de 2017.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
CARGO	FUNÇÃO			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR				
1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado				
- Procurador-Geral	DGA-1	1	-	
1.1 Gabinete do Procurador-Geral Adjunto				
- Procurador-Geral Adjunto	DGA-2	1	-	
1.2 Gabinete do Procurador Corregedor-Geral				
- Procurador Corregedor-Geral	DGA-2	1	-	
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO				
1. Diretoria Geral da Procuradoria Geral				
- Diretor Geral da Procuradoria Geral	DGA-3	1	-	
2. Coordenadoria do Centro de Estudos				
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1	
3. Núcleo de Gestão Administrativa para Resultados - NGER				
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI				
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1	
5. Coordenadoria das Regionais				
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1	

6. Coordenadoria de Cálculos e Perícias

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-4	1	-
---	-------	---	---

- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral Adjunto	DGA-4	1	-
---	-------	---	---

- Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DGA-4	1	-
---	-------	---	---

2. Unidade de Assessoria

- Assessor Chefe do Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-2	-	1
--	-------	---	---

- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
----------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
-----------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico III	DGA-6	9	-
------------------------	-------	---	---

- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-
------------------------	-------	---	---

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

1.1 Gerência de Apoio Logístico

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

1.2 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

2.1 Núcleo de Protocolo

2.2 Núcleo de Arquivo

3. Superintendência de Tecnologia da Informação

- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Núcleo de Sistemas			
3.2 Núcleo de Infraestrutura e Redes			
3.3 Núcleo de Suporte e Atendimento			
3.4 Núcleo de Soluções de Sistemas de Informações			
4. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1 Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Coordenadoria de Contabilidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.1 Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
1.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-

1.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoal			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
2. Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
2.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2.2 Coordenadoria de Execução e Precatórios			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3. Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
3.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
3.2 Superintendência de Gestão da Dívida Ativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.3 Coordenadoria de Dívida Ativa			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3.4 Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3.5 Coordenadoria de Compensação			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
4.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Patrimônio Público e Ações Estratégicas			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores			

- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
6.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
7.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assessor Técnico III (da PGE)	DGA-6	-	3
2. Assistente Técnico I (da PGE)	DGA-8	-	7
SUBTOTAL		53	20
TOTAL		73	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	8	2
DGA 3	1	7
DGA 4	12	-
DGA 5	1	-
DGA 6	17	4
DGA 7	-	-

DGA 8	13	7
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	53	20
TOTAL	73	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 2b25bcb8

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar